



## JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual

**Contrato nº:** 206/2020

**Contratada:** MARCONI MENDES PIMENTEL

**Objeto:** Locação de Imóvel onde já funcionam as Atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

**Exmo. Sr<sup>a</sup>. ADRIANA DA SILVA GOMES**

**Secretária Municipal de Saúde**

O Contrato nº 206/2020, que tem como objeto a Locação de Imóvel onde já funcionam as Atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Ocorre que o seu 1º Termo Aditivo ao Contrato 206/2020 tem seu prazo de validade até o dia 31 de dezembro de 2021, com isso, venho através deste, pedir um 2º Termo Aditivo, por se tratar de contrato de locação, que é um serviço de natureza continuada, necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente pelo período de 06 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

- a) A proposta de preços foi mantida, demonstrando a vantajosidade para a Administração;
- b) Previsão na Justificativa de prorrogação nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL  
Nº Folhas: 111  
Rub.: \_\_\_\_\_

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 15 de dezembro de 2021.

**Adelice Feitosa Nunes**  
**Diretora do Hospital Municipal**  
**da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA**

118

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Assunto:** Aditivo de Prazo

**Contrato** nº 206/2020

**Contratada:** MARCONI MENDES PIMENTEL

**Objeto:** Locação de Imóvel onde já funcionam as Atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Considerando a justificativa apresentada pela ALDELICE FEITOSA NUNES – Diretora do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 2º Termo Aditivo ao contrato de nº 206/2020, da pessoa física MARCONI MENDES PIMENTEL, CPF nº 471.547.213-91, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 15 de Dezembro de 2021.

  
**ADRIANA DA SILVA GOMES**  
**Secretária Municipal de Saúde da**  
**Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

2º MINUTA DO TERMO ADITIVO

CPL

Nº Folhas: 113

Rub.: \_\_\_\_\_

MINUTA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO SR. MARCONI MENDES PIMENTEL, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE JÁ FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ (MF) nº 13.863.418/0001-74, com sede à Av. José Sarney s/nº, Centro, Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. ADRIANA GOMES DA SILVA**.

**CONTRATADA: MARCONI MENDES PIMENTEL**, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional de nº 6389-D CREA/MA e do CPF nº 471.547.213-91, com seu procurador o **Sr. RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0466135422012-0e CPF nº 012.476.033-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 206/2020, instruído no Processo Administrativo nº 10.025/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 206/2020 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 30/06/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL  
Nº Folhas: 114  
Rub.: \_\_\_\_\_

Itinga do Maranhão/MA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Representante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL  
Nº Folhas: 115  
Rub.: \_\_\_\_\_

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 15 de Dezembro de 2021.

Ao Ilmo Sr.  
Dr. JHONNES BERG PEREIRA DE SOUSA  
Acessor Jurídico

Nesta

Senhor Acessor,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual

**Contratos n° 206/2020**

Contratada: **MARCONI MENDES PIMENTEL**

Objeto: Locação de Imóvel onde já funcionam as Atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

  
\_\_\_\_\_  
**Adriana da Silva Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**



JL6

**Parecer Jurídico n° \_\_\_/2021.**

**Processo Recebido em 15/12/2021**

**Assunto:** Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contrato n° 206/2020).

**Referência:** Processo Administrativo n.º 10.025/2020 (Dispensa de Licitação n° 025/2020).

**Contratado:** MARCONI MENDES PIMENTEL

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão.

**Objeto:** Locação de Imóvel onde já funcionam as atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

**EMENTA:** Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 57, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

## I - RELATÓRIO

Vem ao exame deste Assessor Jurídico, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 2.º termo aditivo oriundo do Contrato Administrativo n° 206/2020, que está findando em 31 de dezembro de 2021, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data de 30 de junho de 2022, tendo como objeto a Locação de Imóvel onde já funcionam as atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

117

Os autos contêm, até aqui, 115 (cento e quinze) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Termo de Justificativa devidamente assinada pela Diretora do Hospital Municipal da Prefeitura de Itinga do Maranhão/MA;
- b) Termo de autorização da Secretária Municipal de Saúde permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;
- c) Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2020 e outros.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do 2º Termo Aditivo do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN,



Fabício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### II.1 – DA PRORROGAÇÃO

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1- Constar sua previsão no contrato – cláusula quarta;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

120

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Quarta, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57,



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

§ 1º, da Lei nº 8.666/93.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

Por conseguinte, necessário que a Contratada comprove que mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas. Assim, **recomenda-se que sejam juntadas os seguintes documentos para a viabilidade da continuidade da contratação, nos moldes legais:**



122

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- **Certidão Negativa de Dívida Ativa (emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão);**
- **Certidão Negativa de Débito (emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão);**
- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**
- **Informação do contador municipal de Itinga do Maranhão certificando a existência de dotação orçamentária para a despesa;**  
e
- **Declaração do locador informando o interesse em preorrogar o prazo e mantendo o mesmo valor do contrato original.**

Além disso, recomenda-se que sejam regularizadas as pendências indicadas no parecer do controle interno referente ao 1º termo aditivo, quais sejam:

- **Informação do contador municipal de Itinga do Maranhão certificando a existência de dotação orçamentária para a despesa; e**
- **Declaração do locador informando o interesse em preorrogar o prazo e mantendo o mesmo valor do contrato original.**

Ademais, tendo em conta se tratar de prorrogação do prazo contratual, bem de uso contínuo pela Administração Pública, e pelo próprio serviço



123

essencial, objeto do presente contrato, **recomenda-se por fim, que não seja efetuado qualquer pagamento sem antes sejam atendidas as recomendações quanto a juntada das referidas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas de praxe.**

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo desde que atendidas as referidas recomendações apresentadas. No mais, no tocante a minuta do 2.º Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

### III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidacões, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a Locação de Imóvel onde já funcionam as atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA, **é legal a formalização do 2.º Termo aditivo de Prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 206/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, desde que atendidas as recomendações apresentadas**, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

124

incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Cumpre realçar que, caso o gestor ou a área técnica competente discordem das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 15 de dezembro de 2021.

Jhonnes Berg Pereira Sousa  
Assessor Jurídico – OAB/MA nº 15.729



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL  
Nº Folhas: 125  
Rub.: \_\_\_\_\_

**Ofício – CPL**

Itinga do Maranhão/MA, 17 de Dezembro 2021.

**A Ilma Sra.  
KATIA REGINA MONTEIRO  
Acessora da Controladoria**

**Nesta**

Senhora Assessora,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

**Assunto:** Aditivo de Prazo ao Contrato nº 206/2020.

Objeto: Locação de Imóvel onde já funcionam as Atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

  
\_\_\_\_\_  
**Adriana da Silva Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**



### PARECER DO CONTROLE INTERNO

**Parecer:** 068-B/2021 - CGM

**Processo Administrativo:** 10.025/2020

**Processo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2020 - CPL

**Origem:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Objeto:** Locação de imóvel onde já funcionam as atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão.

**Assunto:** análise do 2.º Termo Aditivo

Eu, Kátia Regina Ribeiro Monteiro, Bacharel em Administração, responsável pelo Controle Interno do Executivo do Município de Itinga do Maranhão – MA, nomeada nos termos do Decreto nº. 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, declara que analisou o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

#### DA ANÁLISE DO PROCESSO

O exame dos atos realizados no procedimento do Termo de prorrogação de prazo demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo, bem como seu 1º termo aditivo e sua publicação, contendo 109 folhas;
- b) Consta a justificativa apresentada pela Secretária Adjunta da Secretaria de Saúde informando a vantagem em realizar a prorrogação de prazo. (fls. 110 e 111);
- c) Do Relatório do Fiscal de Contrato. (fls. 112 a 117);
- d) Minuta do 2º Termo Aditivo, prorrogando o prazo de 01/01/2022 a 30/06/2022. (fls. 118 e 119);
- e) Do Termo de Autorização de Aditamento. (fl. 120);
- f) Da solicitação da Ordenadora de despesas, requerendo análise e emissão de parecer jurídico. (fl. 121);
- g) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 060/2021, afirmando a legalidade dos procedimentos, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e favorável à contratação. (fls. 122 a 130);

Em seguida foi trazido o processo de Dispensa com solicitação para análise do responsável pelo controle interno, referente à prorrogação de prazo do contrato firmado entre a Secretaria de Saúde e Sr. MARCONI MENDES PIMENTEL, CPF 471.547.213-91, residente e domiciliado nesta cidade de Itinga do Maranhão/MA. Então vejamos:



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

Cabe ressaltar que a Controladoria argumenta com o objetivo de acompanhar e sugerir, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvem as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Disto isto fica recomendado que faça a juntada dos seguintes documentos comprobatórios:

- Informação do contador do municipal de Itinga do Maranhão certificando a existência de dotação orçamentária para a despesa.
- Declaração do locador informando o interesse em prorrogar o prazo e mantendo o mesmo valor do contrato original.
- Certidões de Regularidade Fiscal, comprovando estar em dias com a Receita Estadual e Federal.

### CONCLUSÃO

Uma vez que atendidas as determinações vigentes e as recomendações feitas, e ainda, ressaltando a análise contida no Parecer Jurídico, opino pela regularidade do referido procedimento de prorrogação de prazo do Contrato 206/2020, o qual tem como objeto a locação de imóvel onde já funcionam as atividades Hospital Municipal de Itinga do Maranhão, a ser pago para o **Sr. MARCONI MENDES PIMENTEL, CPF 471.547.213-91, residente e domiciliado nesta cidade de Itinga do Maranhão/MA o valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensal, por um período de seis meses.**

Itinga do Maranhão – MA, 20 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**KATIA REGINA RIBEIRO MONTEIRO**

**Controle Interno**  
*Decreto nº. 003/2021*



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

2º TERMO ADITIVO

CPL  
Nº Folhas: 128  
Rub.: \_\_\_\_\_

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO SR. MARCONI MENDES PIMENTEL, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE JÁ FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ (MF) nº 13.863.418/0001-74, com sede à Av. José Sarney s/nº, Centro, Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. ADRIANA GOMES DA SILVA**.

**CONTRATADA: MARCONI MENDES PIMENTEL**, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional de nº 6389-D CREA/MA e do CPF nº 471.547.213-91, com seu procurador o **Sr. RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0466135422012-0e CPF nº 012.476.033-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 206/2020, instruído no Processo Administrativo nº 10.025/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 206/2020 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 30/06/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 2.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL  
Nº Folhas: 129  
Rub.: \_\_\_\_\_

*Itinga do Maranhão/MA, em 20 de dezembro de 2021.*

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Representante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**  
**RG n.º:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**  
**RG n.º:**

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

**PEDE DEFERIMENTO.**

Itinga do Maranhão/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Proponente

Representante legal: .....

**ANEXO VI**

**MODELO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**

**(Prestação de Contas Final)**

Observação: O relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:

**Número da Parceria: Período de Execução: Período de Vigência:**

**Nome da organização:**

**CNPJ: fone: E-mail: Nome do Órgão Repassador:**

**Objeto da parceria: Qualitativo/Quantitativo/Demonstrativo**

**1. Relatório - Execução das Metas:**

1. Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho);
2. Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado);
3. Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto);
4. Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade);
5. Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:

**Data: Nome do Presidente/ Assinaturado Presidente/**

**Representante Legal: Representante Legal:**

Os dados descritos acima devem compreender também sobre:

- **Execução das metas** pactuadas:

Percentual de execução de cada meta;

Forma de execução de cada meta (métodos utilizados);

Data da execução de cada meta;

Quantidade de beneficiários de cada meta; Benefícios alcançados.

**Informações complementares**

Outras informações que julgar pertinente.

[1] Projeto Inovador é aquele cujo objeto e as ações correspondentes sejam totalmente novos, ou seja, que não tenham sido apresentados e aprovados para execução através do FIA nos últimos três anos. Inclusive nos casos em que o Projeto seja apresentado por OSCs diferentes.

[2] Projeto Complementar é aquele cujo objeto e ações correspondentes complementam ações já executadas no ano anterior, ou seja, mantém-se o mesmo objeto e ações e/ou traça-se novas intervenções para o alcance/manutenção das metas.

[3] Projeto Inovador é aquele cujo objeto e as ações correspondentes sejam totalmente novos, ou seja, que não tenham sido apresentados e aprovados para execução através do FIA nos últimos três anos. Inclusive nos casos em que o Projeto seja apresentado por OSCs diferentes.

[4] Projeto Complementar é aquele cujo objeto e ações correspondentes complementam ações já executadas no ano anterior, ou seja, mantém-se o mesmo objeto e ações e/ou traça-se novas intervenções para o alcance/manutenção das metas.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 931d5104809a74249ea2efd96357eb4c

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO SR. MARCONI MENDES PIMENTEL, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE JÁ FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ (MF) nº 13.863.418/0001-74, com sede à Av. José Sarney s/nº, Centro, Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª. ADRIANA GOMES DA SILVA**.

**CONTRATADA: MARCONI MENDES PIMENTEL**, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional de nº 6289-D CREA/MA e cp. CDF nº



DIÁRIO OFICIAL  
471.547.213-91  
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO  
Sr. RAIMUNDO PIMENTEL  
FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº  
0466135422012-0e CPF nº 012.476.033-34.

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.  
2.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 206/2020, instruído no Processo Administrativo nº 10.025/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 206/2020 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 30/06/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 2.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Itinga do Maranhão/MA, em 20 de dezembro de 2021.**

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO	CONTRATADA Representante
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: d643377aa72cd84353000ebf292d3887

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020**

3º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO SR. MARCONI MENDES PIMENTEL, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE JÁ FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ (MF) nº 13.863.418/0001-74, com sede à Av. José Sarney s/nº, Centro, Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª. ADRIANA GOMES DA SILVA**.

**CONTRATADA: MARCONI MENDES PIMENTEL**, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional de nº 6389-D CREA/MA e do CPF nº 471.547.213-91, com seu procurador o **Sr. RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0466135422012-0e CPF nº 012.476.033-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 206/2020, instruído no Processo Administrativo nº 10.025/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 206/2020 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/07/2022 até 31/12/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Itinga do Maranhão/MA, em 11 de junho de 2022.**

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO	CONTRATADA Representante
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: d922670644ae6f942bf661bc4f45b3e6

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020**

4º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO SR. MARCONI MENDES PIMENTEL, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE JÁ FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ (MF) nº 13.863.418/0001-74, com sede à Av. José Sarney s/nº, Centro, Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª. ADRIANA GOMES DA SILVA**.

**CONTRATADA: MARCONI MENDES PIMENTEL**, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional de nº 6389-D CREA/MA e do CPF nº 471.547.213-91, com seu procurador o **Sr. RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0466135422012-0e CPF nº 012.476.033-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 206/2020, instruído no Processo Administrativo nº 10.025/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 206/2020 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2023 até 30/06/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 2.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Itinga do Maranhão/MA, em 10 de dezembro de 2022.**

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO	CONTRATADA Representante
--	-----------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS  
CERTIFICADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DE TEMPO